



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 023/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2024/GP/IPMV QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE DO EX-SEGURADO ELIO RIBEIRO DO CARMO À DEPENDENTE MARIA ELZA MOREIRA CARMO.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº. 004/2024/GP/IPMV, publicada no Diário Oficial nº 3906 de 29 de janeiro de 2024, que trata da concessão de pensão por morte do ex-segurado aposentado **ELIO RIBEIRO DO CARMO**, aposentado por idade e tempo de contribuição nas regras do Art. 6º da EC nº41/2003, combinado com o Art.35 da Lei 5.025/2018 em 01/08/2018, matrícula 363, portador do RG nº. 0008XXXXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.999.XXX-XX, falecido em 18 de dezembro de 2023, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº. 062406 01 55 1976 2 00001 102 0000054 37, **MARIA ELZA MOREIRA CARMO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 0006XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXX.562.XXX-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, 28 IV “c-6” e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018** e Parecer Jurídico de nº 001/2024 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 004/2024.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos de aposentadoria, na data anterior a do óbito, na proporção de 100% para a dependente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do §8º do Art.40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº004/2024/GP/IPMV, de 26/01/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 05 de março de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV